

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ 49.592.362/0001-08

Versão fevereiro/2023

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento denominado CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA é estabelecer e formalizar as práticas e diretrizes de conduta profissional e ética praticadas na ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, doravante designada “ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA”.

2. APLICABILIDADE

As diretrizes estabelecidas neste manual devem ser observadas por todos os sócios, funcionários, prestadores de serviço próprios e terceiros doravante denominados “COLABORADORES”, que participam de forma direta das atividades diárias na ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA. Ressaltando ainda que, além de atender o disposto neste referido manual, qualquer irregularidade eventualmente identificada deverá ser levada ao conhecimento do diretor de compliance.

3. RESPONSABILIDADES

Todos os COLABORADORES devem concordar e cumprir com todas as diretrizes descritas neste manual em todas as atividades de cunho profissional que realizarem em nome da ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA. Desta forma, zelando para que todas as normas sejam cumpridas e, em caso de não cumprimento das mesmas, comunicando imediatamente qualquer violação ao diretor estatutário responsável pelo Compliance.

Dada a impossibilidade de prevenção a todas as situações em que os COLABORADORES possam estar expostos a condutas que confrontem questões éticas e de conduta profissional, fica estabelecido que todos são responsáveis por evitar tais riscos e devem agir de forma proativa, com integridade e bom senso afim de respeitar este CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA. Bem como deverão consultar o COMPLIANCE em caso de dúvidas.

É dever do colaborador respeitar e cumprir com o espírito deste CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA nas diversas situações que este documento não for capaz de abranger.

4. PRINCÍPIOS E OBRIGAÇÕES

São consideradas obrigações, não somente as aqui apresentadas, mas toda e qualquer que se julgue necessária sempre pautada pela ética e bom senso.

a) Conhecer e cumprir todas as normas referentes à legislação de proteção de dados; à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento de atividade terrorista e à corrupção (“PLDFT”) vigentes no País. Bem como, às normas dispostas pela Comissão de Valores Mobiliários relativas à proteção ao investidor e regulamentação da atividade de consultorias de valores mobiliários;

- b) Conhecer e cumprir as diretrizes expedidas pelos órgãos autorreguladores, todas as políticas, manuais e regras internas e seguir as instruções do COMPLIANCE que se aplicam às atividades da ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA;
- c) Prevenir, identificar e comunicar ao COMPLIANCE, quando necessário, possíveis fraudes internas e externas referentes aos processos da ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA, bem como quaisquer indícios ou ocorrências de descumprimentos das diretrizes estabelecidas nos códigos da empresa;
- d) Sempre prestar os serviços de forma independente e fundamentada, zelando pela adequada prestação de serviços conforme determinações da Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021;
- e) Manter elevados padrões éticos e realizar o seu trabalho com responsabilidade, probidade, honestidade, transparência, boa-fé, lealdade e diligência, sempre preservando o interesse dos clientes em detrimento dos seus;
- f) Adotar práticas e condutas que minimizem e evitem possíveis conflitos de interesses. E caso seja verificado algum possível conflito de interesse, é de responsabilidade do COLABORADOR prestar esclarecimentos imediatamente ao COMPLIANCE a fim de seguir com as orientações fornecidas;
- g) Ser dotado de habilidades acadêmicas e técnicas necessárias para o correto cumprimento de sua função, comprometendo-se a obter e manter atualizadas todas as certificações e conhecimentos necessários para o desempenho de sua função de acordo com o que determina os órgãos autorreguladores aos quais a ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA se expõe;
- h) Utilizar produtos e serviços somente de fornecedores, prestadores de serviço, e outros terceiros de reputação ilibada e escolhidos com base em critérios técnicos transparentes, éticos e imparciais;
- i) Zelar das informações confidenciais a que tiver acesso, excetuadas as hipóteses em que sua divulgação seja exigida por autoridades legais competentes ou tenha sido previamente autorizada pela diretoria da ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA desde que não seja infringido o compromisso de privacidade perante os clientes e/ou terceiros, conforme aplicável; j) Assegurar a confidencialidade e integridade a todos os acessos sistêmicos, de criação e uso de senhas, de execuções financeiras, de acessos físicos a documentações e informações dos clientes da ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA;
- k) Não utilizar informação privilegiada para benefício próprio e/ou de terceiros na realização de operações próprias e/ou proprietárias da ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA, vedado o descumprimento de qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido; devendo ser mantida a toda e qualquer circunstância o sigilo total sobre as operações financeiras realizadas sob função profissional na ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA;
- l) Desempenhar suas funções profissionais a fim de atender os objetivos de investimento dos clientes de acordo com o perfil de investimentos de cada um deles; bem como respeitar e orientar os clientes nas operações financeiras de acordo com as definições estabelecidas pelo perfil de investimento dos clientes;

m) Divulgar e atualizar os clientes de quaisquer informações pertinentes e completas, corretas e inequívocas acerca dos riscos e consequências que poderão advir de todas as decisões de investimentos recomendadas e servidas pela ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA;

n) Transferir ao cliente qualquer benefício ou vantagem que a ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA possa alcançar em decorrência de sua condição de consultoria de valores mobiliários; sendo vedada a obtenção de qualquer tipo de remuneração pela indicação de serviços ou produtos terceiros;

o) Prestar informações claras, fundamentadas e coerentes de todas as recomendações feitas para seus clientes;

p) Manter atualizada e à disposição de seus clientes, toda a documentação pertinente à consultoria praticada e avaliação do perfil de investimentos;

q) Observar e cumprir a política de Soft Dollar estabelecida pela ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA, bem como cumprir integralmente as normas, condutas e políticas estabelecidas pela ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA e pela legislação vigente.

5. VEDAÇÕES

Fica, portanto, vedada a prática pela ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA e de seus COLABORADORES, não somente das aqui apresentadas, mas toda e qualquer situação que se julgue necessária, sempre pautada pela ética e bom senso, as seguintes situações: a) Praticar qualquer forma de preconceito, discriminação, assédio sexual ou moral, bem como abusos físicos ou psicológicos, seja com quem for;

b) Fazer o uso de informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros, seja do seu relacionamento pessoal ou não;

c) Usar do vínculo de trabalho ou poder de função para obtenção de qualquer vantagem indevida para si ou para terceiros, seja do seu relacionamento pessoal ou não;

d) Uso ou divulgação indevida de dados sigilosos de clientes ou da ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA, bem como de propriedade intelectual da empresa sem a devida autorização;

e) Desempenhar qualquer outra atividade paralela que tenha concorrência direta ou indireta com as atividades de cunho profissional da ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA;

f) Praticar atos de suborno, corrupção ou descumprimento de quaisquer legislações e regulações vigentes às quais a atividade profissional da ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA e a condição dos COLABORADORES estejam expostas;

g) Participar, direta ou indiretamente, em qualquer capacidade, de atos ilícitos, incluído sem limitação, fraudes, simulações ou manipulações de preços, declarações falsas e crimes financeiros;

h) Oferecer ou receber quaisquer tipos de vantagens, presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de clientes, prestadores de serviços e parceiros exceto nos termos estabelecidos pela POLÍTICA DE SOFT DOLLAR presente neste documento; i) Garantir níveis de rentabilidades aos clientes;

j) Omitir informações sobre conflitos de interesses e riscos relativos à atividade da ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA;

k) Proceder qualquer tipo de modificação relevante nas características básicas dos serviços prestados exceto quando houver autorização do cliente;

l) Atuar como procurador ou representante de clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

6. POLÍTICA DE SOFT DOLLAR

É vedado oferecer ou receber quaisquer tipos de vantagens, presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de clientes, prestadores de serviços e parceiros que extrapolam o valor (real ou estimado) de R\$300,00 (trezentos reais), sendo que, caso recebido, estes deverão ser imediatamente devolvidos ao ofertante bem como reportado ao COMPLIANCE;

É vedado oferecer ou receber quaisquer tipos de vantagens, presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de pessoas ou funcionários públicos ou politicamente expostos; Casos excepcionais poderão ser autorizados pelo Diretor de Compliance, caso o mesmo assim entenda que isso não trará constrangimento ou embaraço à ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA ou para quem o recebeu.

7. VIOLAÇÕES

O descumprimento de qualquer diretriz deste CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA está sujeito às sanções previstas na lei, nos órgãos autorreguladores e às medidas disciplinares do COMPLIANCE; Qualquer violação às diretrizes aqui colocadas deverá ser comunicada imediatamente ao COMPLIANCE, sendo vedado o anonimato e obrigatório sigilo no tratamento de comunicações com todas as partes envolvidas; Caberá ao COMPLIANCE a averiguação destas irregularidades e comunicações recebidas, para que leve à Diretoria os casos em que forem julgados necessários;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA foi criado em 15 de fevereiro de 2023. Comunicações devem ser feitas por e-mail diretamente ao Diretor de Compliance.

ZANELLA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA